ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nª Centro Cívico - Cláudia-MT. Fone - (66) 3546-1337
Site: www.camaraclaudia.mt.gov.br - E-Mail: camaramunicipaldeclaudia@gmail.com

EXMO. SR.
ROBERTO DALMASO
MD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

APROVADO
Sessão do dia: 13/10/26
Presidente

PARECER Nº. 040/2026

DA COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS, referente ao projeto de Lei Complementar nº. 005/2026, de Autoria do Executivo.

HISTÓRICO: O presente Projeto de Lei Dispõe sobre a instituição do Programa Regulariza Cláudia e estabelece condições especiais para a regularização de créditos municipais.

MÉRITO: A Comissão de Mista de Justiça e Finanças, após analisar o Projeto de Lei Complementar nº. 005/2026 optou pela procedência do mesmo, tendo em vista que a proposta busca reduzir a inadimplência e ampliar a recuperação de créditos, mediante condições excepcionais de pagamento, com adesão de 19 de outubro a 30 de novembro de 2026.

Os descontos incidem exclusivamente sobre juros de mora e multa moratória, preservados o principal e sua atualização monetária.

Os benefícios são escalonados conforme o prazo escolhido, favorecendo o pagamento à vista e os parcelamentos mais curtos, com possibilidade de pagamento em até 48 parcelas. Para créditos não tributários, são mantidos percentuais inferiores, observadas as restrições próprias de cada obrigação.

O projeto disciplina a migração de acordos anteriores, a cobrança judicial e extrajudicial, o acompanhamento da inadimplência e a exclusão mediante procedimento administrativo. Também prevê dação em pagamento de bens móveis e imóveis, sujeita às condições do Código Tributário Municipal, à avaliação, ao interesse público, à análise jurídica e às normas de aquisição pública, sem acumulação dos descontos destinados ao pagamento em moeda corrente nacional.

As condições especiais de parcelamento são limitadas ao programa, preservando-se o regime geral do Código Tributário Municipal. A adesão e o pagamento em moeda corrente nacional independem de regulamentação, podendo ser expedidas normas complementares para os procedimentos operacionais, observadas as regras específicas da dação em pagamento.

A recuperação de créditos contribui para o fortalecimento da arrecadação própria e para o planejamento financeiro do Município, inclusive no contexto de transição do sistema tributário nacional. A concessão dos benefícios deverá observar a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e os demais requisitos da legislação de responsabilidade fiscal.

Parecer 040/2026 – Fls. 002

Neste sentido esta Comissão, após as análises realizadas, propõe a aprovação da presente Matéria.

CONCLUSÃO: Diante do acima exposto, esta Comissão sugere ao douto Plenário que vote pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº. 005/2026 e requer a dispensa dos interstícios regimentais da casa para discussão e votação única do projeto.

SALA DAS SESSÕES, Câmara Municipal de Cláudia, em 08 de outubro de 2026.

COMISSÃO MISTA DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Presidente: **ARNALDO FRANÇA** _____

Secretário: **Prof.ª NAYARA** _____

Relator: **VILSON PERIGO** _____

Membro: **Sgt. NORBERTO** _____

Membro: **AMARAL** _____

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PROTOCOLO Nº 278/26
DATA 08/10/26
HORA 09:12
ASSUNTO Parecer 040/26
AUTOR Com. Mist. Just. Fin.
RÚBR.FUNC.